

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas IV [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; José Ricardo Caetano Costa; Priscila De Freitas. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-147-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS IV

Apresentação

O VIII Encontro Virtual do CONPEDI – Direito, Governança e Políticas de Inclusão, foi realizado entre os dias 24 e 27 de junho de 2025 . O evento consolidou-se como um espaço plural e crítico de diálogo acadêmico, promovendo reflexões interdisciplinares e inovadoras sobre os desafios e avanços na efetivação dos direitos fundamentais no Brasil. Dentre os vários Grupos de Trabalho destaca-se no presente, o GT “Direitos Sociais e Políticas Públicas IV”. Referido Grupo de Trabalho foi coordenado pelos Professores Doutores José Antonio de Faria Martos (Faculdade de Direito de Franca – FDF), José Ricardo Caetano Costa (Universidade Federal do Rio Grande – FURG) e Priscila de Freitas (Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ), que conduziram os debates de maneira a assegurar a articulação entre teoria crítica, análise empírica e proposições para a consolidação de políticas públicas inclusivas e democráticas. Foram apresentados vários artigos científicos decorrentes de pesquisas concluídas e em andamento por parte de professores e alunos, os quais foram debatidos durante as sessões do Grupo de Trabalho, com o intuito de compartilhar as principais contribuições científicas discutidas e fomentar a continuidade dos estudos no campo dos direitos sociais e das políticas públicas. Ao longo da sessão, foram apresentados e debatidos dezoito artigos científicos, conforme segue:

O artigo “A função social da empresa na implementação de políticas públicas de inclusão: o papel das empresas no combate à obesidade infantil no Brasil”, de Fernanda Veiga de Magalhães e Carolina Silvestre, analisa o papel das empresas na promoção de ambientes alimentares saudáveis e na efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da obesidade infantil, com base na Estratégia Nacional de Prevenção da Obesidade 2024–2034.

Na sequência, Juliana de Toledo Romero e Arthur Atavila Casadei apresentam “A tutela constitucional ambiental como direito fundamental e a sua relação com a separação de poderes e a reserva do possível”, abordando a atuação do Poder Judiciário na efetivação de políticas públicas ambientais e a necessária ponderação entre os poderes estatais. O trabalho de Natália Rios Estenes Nogueira, Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa e Milena Marques de Sena, “A (in)eficácia das políticas públicas brasileiras para o enfrentamento dos problemas decorrentes do tráfico na adoção internacional de crianças”, analisa a efetividade das políticas públicas brasileiras frente ao tráfico internacional de crianças e propõe soluções para o enfrentamento desse grave problema. Em “Ética quântica transreal e governança de dados: fundamentos para uma nova política pública de regulação da inteligência artificial”, Willis Santiago Guerra Filho, Walter Gomide do Nascimento Junior e Alexandre Antonio Bruno da Silva sugerem uma abordagem ética inovadora baseada em princípios da física quântica como base normativa para regulação da IA.

O artigo “Teoria da justiça de John Rawls na seguridade social: equidade e inclusão nos benefícios previdenciários brasileiros”, de Débora Maria Ferreira da Silva, Yasmin Guimarães de Freitas e Alexandre Antonio Bruno da Silva, aplica os princípios rawlsianos para pensar a justiça distributiva no sistema previdenciário brasileiro. Em seguida, Débora Maria Ferreira da Silva, Gabriel Castro Barbosa e André Studart Leitão, no trabalho “Rompimento da barragem de Brumadinho/MG e suas repercussões sob a ótica protetiva da previdência social”, investigam os impactos previdenciários do desastre de Brumadinho e os desafios enfrentados pelo sistema de seguridade social. Daniel Campos de Carvalho, Francine Garcia Prado e Taysa Pacca Ferraz de Camargo, no artigo “A pessoa com deficiência como sujeito de direito e agente econômico: a eficácia da Lei 8.213/1991 para a inclusão no mercado de trabalho”, analisam a efetividade da Lei de Cotas no processo de inclusão das pessoas com deficiência, destacando os entraves e possibilidades da norma.

Rander Luiz da Silva e Roberta Freitas Guerra, em “Políticas públicas reformistas e neoliberalismo: análise do programa do Bolsa Família”, oferecem uma leitura crítica do

sociedade equitativa”, discutem como práticas jurídicas e de governança podem convergir para a inclusão social e redução de desigualdades, com base em uma abordagem interdisciplinar.

O trabalho “Envelhecimento no Brasil: desafios e perspectivas em um contexto de transição demográfica e a necessidade de políticas públicas para mitigar os efeitos dos acidentes domésticos com pessoas idosas”, de Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes, destaca a necessidade de políticas públicas multissetoriais voltadas à proteção da população idosa, com ênfase na prevenção de acidentes domésticos. Dorinethe dos Santos Bentes e Antônio Carlos Leal Ferreira, no artigo “Ações afirmativas e seus efeitos no perfil discente das universidades públicas: análise da Lei de Cotas e o direito à educação no Brasil”, abordam os efeitos transformadores da Lei 12.711/2012 na composição do corpo discente universitário, evidenciando avanços e desafios para a inclusão. Bruno Lima Barbalho, com o artigo “Judicialização brasileira das políticas públicas: uma visão em tempos de COVID-19”, analisa decisões paradigmáticas do STF no enfrentamento da pandemia, destacando os limites e as possibilidades da atuação judicial em políticas públicas.

No artigo “O Estado de Direito e os desafios da efetivação dos direitos sociais no Brasil”, Rogerth Junyor Lasta, Carina Ruas Balestreri e Josiane Petry Faria realizam uma crítica à racionalidade neoliberal e à “reserva do possível”, propondo uma reafirmação dos direitos sociais como instrumento de transformação e resistência. Por fim, Vanessa Santos do Canto, em “Orçamento público, política pública e educação antirracista: a promoção da igualdade racial através do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento”, discute a importância do financiamento estatal na efetividade da educação antirracista no ensino superior. Encerrando as apresentações, Álick Henrique Souza Eduardo, no artigo “A intervenção judicial coletiva em políticas públicas por meio do processo estrutural: a experiência brasileira pela Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 976”, analisa o uso do processo estrutural como instrumento de enfrentamento à omissão estatal na efetivação de políticas públicas voltadas à população em situação de rua, propondo a

conhecimento jurídico crítico e na construção coletiva de saberes voltados à efetivação dos direitos sociais.

**ORÇAMENTO PÚBLICO, POLÍTICA PÚBLICA E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA:
A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO**

**PUBLIC BUDGET, PUBLIC POLICY AND ANTI-RACIST EDUCATION:
PROMOTING RACIAL EQUALITY THROUGH THE ABDIAS NASCIMENTO
ACADEMIC DEVELOPMENT PROGRAM**

Vanessa Santos do Canto ¹

Resumo

O Brasil elaborou a sua Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) no ano de 2003, mesmo ano no qual foi promulgada a Lei 10.639/03, que alterou a Lei n. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituindo a obrigatoriedade de ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, nos diferentes níveis e modalidades de ensino para promover a (re)educação das relações étnico-raciais no país ainda profundamente marcado pelo racismo. No entanto, uma crítica recorrente dos diferentes segmentos do movimento negro brasileiro se refere aos recursos financeiros destinados à implementação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial no país. Neste sentido, este artigo apresenta uma abordagem sobre a importância do Orçamento Público para a democratização do ensino superior brasileiro a partir da educação antirracista. Nosso argumento será desenvolvido a partir da discussão acerca da do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, nas suas duas versões. Assim, em primeiro lugar, este trabalho aborda a relação existente entre o orçamento público e a política pública para a efetividade da educação antirracista, em seguida apresenta a história, fundamentos normativos e breve análise da evolução orçamentária do Programa em suas duas versões e, logo em seguida, passamos às considerações finais. O objetivo do artigo é defender a educação antirracista no ensino superior, possibilitada pela Lei 10.639/2003, enquanto política de promoção da igualdade racial, na área da educação. O método é dedutivo baseado em revisão bibliográfica e análise dos editais referentes ao programa aqui abordado.

education to promote the (re)education of ethnic-racial relations in the country still deeply marked by racism. However, a recurring criticism from different segments of the Brazilian black movement refers to the financial resources allocated to the implementation of public policies to promote racial equality in the country. In this sense, this article presents an approach on the importance of the Public Budget for the democratization of Brazilian higher education based on anti-racist education. Our argument will be developed based on the discussion of the Abdias Nascimento Academic Development Program, in its two versions. Thus, first, this paper addresses the relationship between the public budget and public policy for the effectiveness of anti-racist education. Then, it presents the history, normative foundations and a brief analysis of the budgetary evolution of the Program in its two versions. Then, we move on to the final considerations. The objective of the article is to defend anti-racist education in higher education, made possible by Law 10.639/2003, as a policy to promote racial equality in the area of education. The method is deductive, based on a bibliographic review and analysis of the notices referring to the program discussed here.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Higher education, Public budget, Anti-racist education, Public policies, Abdias nascimento academic development program

Introdução

Este artigo apresenta uma abordagem sobre a importância do Orçamento Público para a democratização do ensino superior brasileiro a partir da educação antirracista. O objetivo do artigo é defender a educação antirracista enquanto política de promoção da igualdade racial, na área da educação. Nosso argumento será desenvolvido a partir da discussão acerca do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, nas suas duas versões, apresentando sua história, fundamentos normativos e evolução orçamentária. A estrutura do artigo está dividida em duas partes.

A primeira aborda algumas questões relativas à relação existente entre orçamento público e educação antirracista no ensino superior de 2004 a 2022. A segunda parte do artigo é a apresentação da história, fundamentos normativos e evolução orçamentária do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento enquanto política pública de educação antirracista.

O método do trabalho é dedutivo realizado através de revisão bibliográfica, fontes primárias, quais sejam, as portarias que instituíram as duas versões do aqui abordado e os editais de seleção de propostas apresentadas por instituições de ensino superior brasileiras. O referencial teórico é fundamentado em artigos acadêmicos e livros de intelectuais negros ativistas da luta antirracista, sobretudo, atuantes na área da educação.

1. Orçamento Público, Política Pública e Educação Antirracista

O IPEA (2014) ressalta que o orçamento pode ser considerado um dos pilares da política pública. É por meio dos instrumentos de planejamento e orçamento que a política governamental se estrutura. Por conseguinte, seu acompanhamento permite estabelecer canais de controle social, com meios para intervenção mais qualificada de agentes públicos e privados na agenda governamental. Desse modo, a institucionalização de uma política não pode prescindir de uma inserção articulada e consistente nas peças de planejamento e orçamento.

A execução das políticas públicas está, atualmente, subordinada a esse sistema de planejamento e orçamento, e seus formuladores devem procurar inseri-la nesse contexto da maneira mais eficaz possível. Nesse ponto, a igualdade racial, recentemente introduzida na agenda governamental, tal como outras políticas transversais, resguarda ainda mais peculiaridades.

No que tange ao orçamento, o objetivo não se restringe a ampliar a dotação e aprimorar as ações dos órgãos incumbidos de coordenar a política, mas o mais importante é garantir que todas as demais políticas sejam sensíveis ao objetivo de reduzir as desigualdades raciais e que procurem incluir, em suas ações setoriais, este desígnio. Por conseguinte, não é surpreendente que um dos temas que provocaram maior debate e polêmica na tramitação do Estatuto da Igualdade Racial tenha sido o financiamento da política (IPEA, 2014; SANTOS, BERTÚLIO, 2011).

A despeito da importância do orçamento para implementação das políticas, ainda é pouco explorada a relação entre esse instrumento e a política de igualdade racial. Na área de políticas para as mulheres e de gênero, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria, por exemplo, monitora ações governamentais consideradas no âmbito do Orçamento Mulher, em que destacam tanto iniciativas que se destinam apenas a mulheres, como aquelas em que as mulheres sejam maioria entre os beneficiários, tenham formalizada sua participação no programa ou ainda sejam afetadas pela iniciativa (IPEA, 2014).

No plano jurídico, existem normas que dispõem sobre a discriminação de recursos para a política de igualdade racial. É o caso do Estatuto da Igualdade Racial e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). No Estatuto da Igualdade Racial há a determinação para que, durante os primeiros cinco anos subsequentes à sua publicação, os órgãos do Executivo Federal que desenvolvem ações afirmativas as discriminem em seus orçamentos. E, desde a LDO de 2008, há a previsão de publicização dos impactos dos programas voltados ao combate das desigualdades raciais. Além disso, não devemos esquecer que o texto constitucional estabelece os instrumentos fundamentais para viabilizar o processo de planejamento governamental – são eles o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A necessidade de existência de políticas para a promoção da igualdade racial advém do fato de que a desigualdade racial tem sido uma marca da sociedade brasileira e alguns autores, tais como Almeida (2019), consideram expressão do racismo estrutural. Tendo como origem a escravidão e alimentada, após a abolição, pela subordinação e invisibilidade dos negros, a desigualdade racial permanece como um dos mais perversos traços da iniquidade social no país.

Após a realização da Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, em 1995, o tema ganhou novo impulso. Em resposta, o governo de Fernando Henrique Cardoso (governo FHC) instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial de

Valorização da População Negra, no âmbito do Ministério da Justiça (MJ), e outras iniciativas foram adotadas (CARREIRA, 2019; SANTOS, 2014).

Enfim, esse movimento ganhou nova força, especialmente após a III Conferência Mundial contra Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, em 2001. Várias medidas começaram a ser implementadas pelo governo federal. Entre 2001 e 2002, foram iniciados programas de ação afirmativa em alguns ministérios, lançado o Programa Nacional de Ações Afirmativas e criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação Racial (CNCD).

Quanto ao Orçamento Público, a educação antirracista fundamentada na Lei n. 10.639/2003 (BRASIL, 2003) e suas diretrizes (BRASIL, 2004), teve destaque nos objetivos do PPA 2004-2007 e no PPA 2008-2011 (IPEA, 2014), não obstante baixo investimento orçamentário no para a implementação de políticas públicas que enfrentassem de maneira mais efetiva os efeitos do racismo institucional (SILVÉRIO, 2002) e estrutural (ALMEIDA, 2019).

Não obstante, a escassez de recursos públicos tendo em vista as disparidades educacionais existentes entre a população negra e não-negra no Brasil, foram implementadas algumas ações voltadas à educação antirracista, notadamente, pela SECAD/MEC (GOMES, 2009; HENRIQUES, CAVALEIRO, 2008), diante da pressão exercida por diferentes segmentos do movimento negro brasileiro (GOMES, 2017). Apesar disso, nos PPA 2012-2015 e 2016-2019, ocorreu um desinvestimento em políticas de educação antirracista (SANTOS, FARIA, 2021), não obstante a aprovação da Lei n. 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

2. O Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento enquanto Política de Educação Antirracista: história, fundamentos normativos e evolução orçamentária

2.1.1. História

Abdias do Nascimento nasceu em 1914, em Franca, São Paulo, e faleceu em 2011, no Rio de Janeiro. Foi artista, professor, político e ativista dos direitos humanos e um dos maiores defensores, no Brasil e no mundo, da cultura e igualdade para as populações afrodescendentes.

A primeira versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento foi instituída através da Portaria n. 1.129, de 17 de novembro de 2013 e tinha por objetivo

propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior.

Integravam a primeira versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento:

a) Programa de Formação Pré-Acadêmica de Acesso à Pós-Graduação que tinha por objetivos:

- Apoiar propostas de cursos de formação preparatória para pós-graduação de diferentes Instituições de Educação Superior — IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, contribuindo para a institucionalização e solidificação de experiências de ação afirmativa;
- Contribuir para que os candidatos adquiram condições de acesso à pós-graduação para maior equidade e diversidade no mestrado e doutorado;
- Estimular pessoas provenientes de segmentos sociais sub-representados no ensino superior a prosseguir os estudos, como estratégia para o aprimoramento profissional;
- Promover a diversificação de áreas de conhecimento frequentadas no mestrado ou doutorado por pessoas que provêm de segmentos sociais sub-representados no ensino superior para além daquelas tradicionalmente escolhidas;
- Institucionalizar experiências de formação preparatória para o processo seletivo no mestrado e doutorado no contexto de práticas de ação afirmativa;
- Atender a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013.

Foi formalizado por meio do Edital SESU/SECADI nº 1/2014, para seleção de Instituições de Educação Superior (IES) públicas federais, estaduais e comunitárias para adesão à formação pré-acadêmica de acesso à pós-graduação do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento.

Em 2016, nove propostas, de sete universidades foram financiadas para a realização de cursos preparatórios para acesso à pós-graduação (mestrado e doutorado), destinados a estudantes pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

b. Projetos Conjuntos de Pesquisa entre Instituições Brasileiras e Estrangeiras com modalidades de Graduação Sanduíche e Doutorado Sanduíche que tinham por objetivos:

- Incrementar o intercâmbio acadêmico entre Instituições de pesquisa;
- Proporcionar a realização, por parte de discentes e docentes de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, de atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação com parceiros de IES no exterior;
- Possibilitar que discentes e docentes das IES, com larga experiência em pesquisa e inovação na área de tecnologia assistiva (TA), participem de atividades de ensino, de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação em universidades brasileiras e do exterior;
- Atender, preferencialmente, a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e super dotação, conforme dispõe a Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013.

Formalizado por meio do Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, seleção para projetos conjuntos de pesquisa entre instituições brasileiras e estrangeiras com modalidades de graduação sanduíche e doutorado sanduíche.

As Instituições de Educação Superior brasileiras elaboram projetos, em todas as áreas do conhecimento, preferencialmente nas temáticas de: promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e da inclusão, tecnologia assistiva e difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Em 2016, 31 (trinta e um) projetos iniciaram sua execução, com a execução de missões de trabalho de professores em universidades no exterior e de missões de estudos de estudantes em programas de graduação e doutorado sanduíche.

2.1.2. Fundamentos Normativos e Orçamento do Programa

A primeira versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento tem por fundamentos normativos:

1. Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, cujo inteiro teor não conseguimos ter acesso, após pesquisa realizada no site do MEC e da CAPES;
2. Edital SESU/SECADI nº 1/2014, através do qual a Secretaria de Educação Superior – SESu e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, do Ministério da Educação, instituídas com base no disposto no art. 2º, inciso II, alíneas “c” e “d”, Anexo I do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, com sede e

foro em Brasília/DF, tornam público o Edital nº /2014, que visa a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, qualificadas nos termos da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, para apresentarem propostas para adesão à FORMAÇÃO PRÉ-ACADÊMICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO ABDIAS NASCIMENTO, buscando cumprir o estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com alterações pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, bem como o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

O item 3 do Edital SESU/SECADI nº 1/2014, dispõe sobre o objetivo geral que consiste em ampliar a possibilidade de acesso aos cursos das diferentes áreas do conhecimento, por meio da oferta de cursos de formação a estudantes brasileiros pretos, pardos e indígenas, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme disposto no inciso VII, art. 2º, da Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013.

O item 3.2. dispõe sobre os objetivos específicos do Edital SESU/SECADI nº 1/2014, que consistia em apoiar propostas de cursos de formação preparatória para pós-graduação de diferentes Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, contribuindo para a institucionalização e solidificação de experiências de ação afirmativa. As propostas de curso de formação deverão prever a duração de dois anos, contemplando a oferta, de no mínimo, uma turma a cada ano, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas cada. O item 3.3. dispõe sobre os objetivos específicos do curso.

O item 4. do Edital SESU/SECADI nº 1/2014, dispõe sobre as condições de participação das instituições a apresentarem propostas no âmbito da primeira versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento. O prazo para apresentação de propostas encerrava no dia 30/09/2014, às 23h59min.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI e a Secretaria de Educação Superior - SESu, do Ministério da Educação, tornaram público o resultado final da seleção de projetos previstos no Edital SESu/SECADI nº 1, de 28 de maio de 2014, publicado no DOU de 29 de maio de 2014, Seção 3, pág. 63, que trata as seleção de instituições de Educação Superior - IES públicas Federais, Estaduais e Comunitárias para adesão à formação pré-acadêmica de acesso à pós-graduação do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento. O recebimento dos recursos financeiros

estava previsto para ser realizado de acordo com a ordem de classificação e conforme o item 7.4 do Edital, estando condicionado à existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2015. Foram selecionadas 24 (vinte e quatro) propostas, sendo 04 (quatro) de instituições de ensino superior estaduais, 01 (uma) comunitária e as demais, ou seja, 19 (dezenove) instituições de ensino superior federais.

3. Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, instituído pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, tornam pública as inscrições para a seleção de propostas de Projetos Conjuntos de Pesquisa entre Instituições Brasileiras e Estrangeiras com modalidades de graduação sanduíche e doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, criado pela Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, conforme processo de nº. 23038.002607/2014-14, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

O item 1 do Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, dispõe sobre os objetivos do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento. O item 2.2 estabelecia que seriam selecionados até 50 (cinquenta) projetos em todas as áreas do conhecimento, preferencialmente nas temáticas de: promoção da igualdade racial, do combate ao racismo, do estudo e valorização das especificidades socioculturais e linguísticas dos povos indígenas, da acessibilidade e da inclusão, tecnologia assistiva e difusão do conhecimento da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Cada projeto contemplará até 14 (quatorze) bolsas durante a vigência do projeto em mobilidade internacional, sendo até 10 (dez) na modalidade de graduação sanduíche e até 4 (quatro) na modalidade de doutorado sanduíche.

O item 2.3 do Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, dispõe que tendo em vista a grande abrangência de temas relacionados ao objeto deste edital, será conferida prioridade à 07 (sete) linhas temáticas.

As propostas deveriam ser apresentadas até o dia 12 de setembro de 2014, às 23h59min. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/MEC), e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Fundação Pública vinculada àquele Ministério, tornaram público o resultado final da seleção de propostas de projeto conjunto de pesquisa, conforme regras

estabelecidas por meio do Edital Secadi/Capes Nº 2, de 29 de maio de 2014, publicado no DOU, edição do dia 2 de junho de 2014, Seção 3, pág. 82, no quadro do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, e constam da lista divulgada a aprovação de 32 (trinta e duas) propostas.

Em relação à primeira versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, o Edital SESU/SECADI nº 1/2014, o item 7.1 dispôs que o apoio financeiro do edital dependia da disponibilidade orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, mas não foram encontradas notícias sobre a dotação orçamentária prevista para a execução das propostas selecionadas.

O Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, previa no item 1.2, os recursos orçamentários e financeiros previstos para a execução das propostas selecionadas. O item 1.2.1 dispôs que o valor a ser aplicado no âmbito do Edital SECADI/CAPES nº - 2, de 29 de maio de 2014, para prover os recursos do Programa, através de Descentralização Orçamentária realizada pela SECADI à CAPES, será de até R\$ 2.800.00,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) por projeto durante a vigência prevista de até 3 (três) anos, a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira anual, para os seguintes itens financiáveis:

I. Missões de trabalho; II. Material de custeio e III. Missões de estudo, previstos no item 4, que dispôs sobre benefícios e vantagens.

Contudo, o item 1.2.2 do referido edital explicitava que as despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.2. Segunda Versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento

2.2.1. História

No ano de 2023, A CAPES e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) do Ministério da Educação (MEC) recriaram o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, com a publicação da Portaria nº 1.191/2023¹.

¹ Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-capes-reciam-o-programa-abdias-nascimento>

Em uma cerimônia na sede da Fundação, em Brasília, foram anunciados mais de R\$ 600 milhões em diversas ações afirmativas na pós-graduação *stricto sensu* e na formação de professores para a Educação Básica.

O objetivo é formar e capacitar, no Brasil e exterior, estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa de excelência.

Camilo Santana, ministro da Educação, citou o montante a ser investido como exemplo de que o governo tem dado prioridade à diversidade e à inclusão. “Da última vez que o Programa Abdias Nascimento foi lançado, investiu-se algo em torno de R\$10 milhões. Agora, estamos colocando mais de R\$600 milhões. Sabemos da dívida histórica que esse país tem com os negros, indígenas e quilombolas”, disse, ao classificar o relançamento como “parte do combate ao racismo estrutural”².

Para o exterior, serão selecionados até 45 (quarenta e cinco) projetos de instituições de ensino superior pelo Edital nº 16/2023, publicado na edição de quinta-feira, 29 de junho de 2023, do Diário Oficial da União. Terão prioridade aquelas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e em municípios que tenham índice de desenvolvimento humano (IDHM) muito baixo, baixo e médio.

Haverá bolsas de mestrado-sanduíche e doutorado-sanduíche e recursos de custeio para realização estudos em universidades estrangeiras de excelência. Cada proposta selecionada receberá até R\$ 5,79 milhões. Ao todo, a CAPES investirá R\$260,8 milhões ao longo de quatro anos. A apresentação da candidatura podia ser feita até às 17h de 31 de agosto, pelo Sistema de Inscrições da CAPES (Sicapes).

Os projetos devem abranger temas como promoção da igualdade racial, combate ao racismo, difusão do conhecimento da história e cultura afro-brasileira e indígena, educação intercultural, acessibilidade, inclusão e tecnologia assistiva. Também podem estar relacionados à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos, equipamentos, serviços e métodos destinados à autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Cada proposta apresentada precisa envolver ao menos uma instituição do Brasil e outra de fora do país. Pelo menos metade das missões de estudo no exterior deverão ser realizadas por mulheres.

² Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-capes-criam-o-programa-abdias-nascimento>

Para Zara Figueiredo, secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do MEC, a restauração do Programa “não tem um caráter salvacionista, mas é uma iniciativa pensada em larga escala para meninas e meninos negros e negras, indígenas, do campo e com necessidades especiais”³.

Elisa Larkin Nascimento, presidente do Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-Brasileiros (Ipeafro) e viúva de Abdias do Nascimento, fez um resgate histórico de projetos de lei propostos há 40 anos pelo então deputado federal, de “ação compensatória visando a implementação do princípio da isonomia social do negro em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira”, à época não aprovado pelo Congresso Nacional. “A mudança da consciência nacional é fruto da luta coletiva da população negra, da população indígena, da população das pessoas com necessidades especiais”, disse⁴.

No Brasil, o Abdias Nascimento teve o Edital nº 17/2023, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Políticas Afirmativas e Diversidade, para apoiar projetos de formação de professores e pesquisadores e realização de pesquisas acadêmico-científicas, em diferentes áreas do conhecimento, em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade. Serão concedidas bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado. O investimento da CAPES soma R\$45 milhões ao longo de cinco anos. As inscrições para os projetos no País ocorrerão de 15 de julho a 25 de agosto deste ano e o início das atividades está previsto a partir de dezembro.

A CAPES ainda investirá R\$200 milhões pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR -Equidade), para formação inicial de profissionais da Educação para escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas, educação especial e inclusiva. Também serão destinados R\$23,5 milhões pelo Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid -Equidade) para atender os mesmos grupos, porém voltado aos alunos de cursos de licenciatura.

Em outras ações, R\$22,8 milhões serão alocados, em dois anos, para bolsas de tutoria de Língua Portuguesa para estudantes indígenas e R\$56,8 milhões na educação especial, com curso de extensão a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB). Já a Secadi destinará R\$ 40 milhões em quatro anos em cursos preparatórios para o acesso à pós-graduação *stricto sensu*.

Dandara Tonatzin, deputada federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT), em Minas Gerais, disse ter ingressado no ensino superior graças às cotas raciais e se tornado professora

³ Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-capes-reciam-o-programa-abdias-nascimento>

⁴ Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-capes-reciam-o-programa-abdias-nascimento>

e pesquisadora apoiada por bolsa da CAPES: “O Programa Abdias Nascimento é a compreensão de que a ciência não precisa ter fronteiras, pode ser emancipatória e se referenciar na África e na América Latina”⁵.

Nilma Lino, ex-ministra das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos e ex-ministra-chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, por sua vez, explicou que o nome do Programa é um “reconhecimento e honraria” à trajetória de Abdias do Nascimento. “Como esse reconhecimento e essa honraria acontecem? Por meio do investimento e da formação de uma nova geração de jovens negros e negras comprometidos com uma sociedade justa e não violenta”, explicou.

Para homenageá-lo, o MEC criou um programa voltado a ações afirmativas com seu nome em 17 de novembro de 2013, pela Portaria nº 1.129. O edital foi publicado em 2014, com 32 propostas selecionadas em 2015. Em 2018, foram renovados 25 projetos. A ação foi revogada pela Portaria nº 195, de 24 de março de 2022. Agora, a CAPES e o MEC recriam a ação.

2.2.2 Fundamentos Normativos e Orçamento do Programa

A segunda versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento tem por fundamentos normativos:

1. A Portaria n. 1.191, de 27 de junho de 2023, elaborada no âmbito do Ministério da Educação (MEC), que recria o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento.

A competência e atribuição do MEC, para instituir a Portaria n. 1.191/2023, são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e no Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

O parágrafo único do art. 1º, da referida norma dispõe que:

“As ações empreendidas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento serão complementares às atividades de cooperação internacional e de concessão de bolsas no Brasil e no exterior já desenvolvidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, do Ministério da Educação – MEC”.

A Portaria n. 1.191/2023 também dispõe sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, no art. 3º:

⁵ Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/mec-e-capes-reciam-o-programa-abdias-nascimento>

Art. 3º Para a execução do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como com entidades privadas.

A definição das áreas prioritárias, os critérios de participação e a comissão de acompanhamento e avaliação do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento serão definidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi/MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme suas competências, segundo disposto no art. 4º, da Portaria n. 1.191/2023.

O art. 5º dispõe que a coordenação, gestão e o acompanhamento das ações do Programa serão de responsabilidade da Secadi e da Capes.

2. Edital 16/2023, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do processo administrativo n. 23038.003817/2023-11, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei no 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.238, de 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo I do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023.

O Edital 16/2023, selecionou até 45 (quarenta e cinco) projetos conjuntos de pesquisa oriundos de instituições brasileiras de ensino superior e pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos prioritariamente localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, ou em municípios que possuam IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de até 0,699 (índice médio de desenvolvimento humano), os quais poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições de ensino superior estrangeira de país de preferência do pesquisador, em quaisquer áreas do conhecimento.

O item 1.2 do Edital 16/2023 dispõe que diante da grande abrangência de temas relacionados ao objeto deste edital, será conferida prioridade à 08 (oito) linhas temáticas. O item 1.3 do Edital 16/2023 dispõe que será considerada a submissão de propostas que abordem outros aspectos relacionados a essas linhas temáticas, desde que sejam apresentadas justificativas que demonstrem a sua importância e pertinência em face dos objetivos definidos para o referido edital. No item 4 do Edital 16/2023 constam os requisitos para a propositura de projetos voltados às linhas temáticas previstas no item 1.2.

Inicialmente, o prazo previsto no Edital 16/2023, para apresentação de propostas encerrava no dia 31 de agosto de 2023, às 23h59min e foi reaberto até o dia 29 de setembro de 2023, às 19h. O resultado que estava previsto para ser divulgado no dia 29 de dezembro de

2023 teve data prorrogada para o dia 29 de janeiro de 2024, tendo em vista reabertura do prazo para apresentação de propostas. O Edital 16/2023 recebeu 52 (cinquenta e duas) propostas e foram selecionadas 36 (trinta e seis) propostas.

3. Edital 17/2023, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através do processo administrativo n.º 23038.005573/2023-01, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna público o Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade, o qual passa a convocar docentes e pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* a apresentarem projetos, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no referido edital.

O item 1.1 do Edital 17/2023 contextualiza o seu objeto dispondo que no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, nos termos da Portaria 1.191, de 27 de junho de 2023, ação que objetiva propiciar a formação e capacitação de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica e centros de pesquisa no Brasil e no exterior, de excelência, o Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Políticas Afirmativas e Diversidade é uma iniciativa conjunta entre a Secretaria de Alfabetização Continuada, Diversidade e Inclusão - SECADI/MEC e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES voltada para formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade na educação.

O disposto no item 2.1 do Edital 17/2023 prevê que o PDPG tem por objetivo apoiar a formação de recursos humanos de alto nível e a pesquisa acadêmico-científica, por meio do financiamento de projetos em temas relacionados às políticas afirmativas e à diversidade, de maneira a subsidiar o poder público em políticas públicas que visem alcançar igualdade de direitos e oportunidades. O item 3 do Edital 17/2023 dispõe sobre os objetivos específicos do PDPG.

O item 5 do Edital 17/2023 estabeleceu os eixos temáticos a serem contemplados:

- 5.2. Políticas Afirmativas na Pós-Graduação;
- 5.3. Avanços para Autonomia e Tecnologia Assistiva na Educação;
- 5.4. Interculturalidade e Políticas Públicas na Educação;
- 5.5. Políticas Indigenistas e para Povos Tradicionais;
- 5.6. Equidade e combate ao racismo na educação;

5.7. Educação Especial: Inclusão e Desenvolvimento.

O prazo previsto para encerramento de submissão das propostas pelas instituições proponentes encerrava no dia 25 de agosto de 2023, às 23h59min. A data prevista no Edital 17/2023 foi prorrogada para o dia 01 de setembro de 2023, às 23h59min.

Após a análise técnica das propostas apresentadas, foram “habilitadas” 77 (setenta e sete) e 34 (trinta e quatro) propostas consideradas “não habilitadas”, totalizando 111 (cento e onze) propostas apresentadas ao Edital 17/2023, que instituiu o do PDPG – Políticas Afirmativas e Diversidade, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento.

O resultado final apresenta esclarecimentos acerca do Ranqueamento do Resultado Final: Edital nº 17/2023 - Programa de Desenvolvimento da Pósgraduação (PDPG) - Políticas Afirmativas e Diversidade. Dessa forma, o resultado final do Edital 17/2023, por linha temática:

Eixo Temático I - Políticas Afirmativas na Pós-Graduação: Foram aprovadas 03 propostas, sendo 02 (duas) de PPG’s situados na Região Nordeste e 01 (uma) na Região Sudeste;

Eixo Temático II - Avanços para Autonomia e Tecnologia Assistiva na Educação: Foram aprovadas 03 propostas, sendo 01 (uma) de PPG situado na Região Nordeste e 01 (uma), 01 (um) na Região Sudeste e 01 (um) na Região Centro-Oeste;

Eixo Temático III - Interculturalidade e Políticas Públicas na Educação: Foram aprovadas 03 propostas, 01 (uma) de PPG situado na Região Norte e 02 (duas) de PPG’s situados na Região Nordeste;

Eixo Temático IV - Políticas Indigenistas e para Povos Tradicionais: Foram aprovadas 03 propostas, sendo 02 (duas) de PPG’s situados na Região Sudeste e 01 (um) de PPG situado na Região Centro-Oeste;

Eixo Temático V - Equidade e combate ao racismo na educação: Foram aprovadas 03 propostas, sendo 01 (uma) de PPG situado na Região Sul, 01(um) de PPG situado na Região Sudeste e 01 (um) de PPG situado na Região Norte;

Eixo Temático VI - Educação Especial: Inclusão e Desenvolvimento: Foram aprovadas 03 propostas, sendo 01 (uma) de PPG situado na Região Sudeste, 01(um) de PPG situado na Região Nordeste e 01 (um) de PPG situado na Região Sul.

Quanto à segunda versão do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, o Edital 16/2023, o item 5 e seus subitens dispõem sobre os recursos

orçamentários e financeiros, a serem destinados às propostas selecionadas. Neste sentido, o Edital 16/2023 apresenta a seguinte previsão de recursos financeiros e orçamentários:

5.1. O repasse da CAPES por projeto, será de até R\$ 5.796.514,80 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

5.2. O valor total do Programa a ser repassado ao longo dos 4 (quatro) anos de duração dos 45 (quarenta e cinco) projetos será de até R\$ 260.843.166,00 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

5.3. Os projetos aprovados poderão ser apoiados a cada ano com os seguintes valores:

I - até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais para o financiamento de custeio;

II - até R\$ R\$ 34.115,10 (trinta e quatro mil cento e quinze reais e dez centavos) anuais para missões de trabalho, conforme itens 6, 13 e legislação vigente; e

III - até R\$ 1.415.013,60 (um milhão, quatrocentos e quinze mil treze reais e sessenta centavos) anuais para bolsas, conforme itens 6, 14 e legislação vigente.

5.3.1. Os valores referidos nos itens II e III podem variar conforme o país de destino, podendo haver suplementação de recursos - se necessário, consistindo portanto em uma estimativa de custos.

5.3.2. O valor referido no item III pode variar em função da cotação da moeda estrangeira no momento da realização do pagamento ao bolsista, consistindo portanto em uma estimativa de custos.

5.4. O valor máximo a ser repassado poderá ser reduzido mediante contingenciamento orçamentário e financeiro imposto ao órgão. Caso ocorra, será comunicado por meio de ofício expedido pela coordenação da CAPES responsável pelo Programa. Em tais ocasiões, o coordenador de projeto no Brasil deverá readequar o projeto ao novo enquadramento financeiro.

O item 6 dispõe sobre o prazo de duração e os itens financiáveis para a execução das propostas selecionadas no âmbito do Edital 16/2023:

6.1 Este Edital apoiará, por meio da CAPES, projetos com vigência de até 4(quatro) anos, sendo que após o 2º ano será realizada a avaliação intermediária, com vistas à continuidade do projeto.

6.2 Durante o período de vigência do projeto, o apoio financeiro será destinado à realização de missões de trabalho, bolsas e recursos de manutenção do projeto, podendo haver redução destes quantitativos nos termos do item 5.4. O item 6.3 do Edital 16/2023 apresenta uma tabela com o resumo dos itens financiáveis pela CAPES e os recursos destinados a cada

atividade. Por sua vez, o Edital 17/2023, não explicita o montante total de recursos financeiros e orçamentários previstos para a execução das propostas selecionadas. O proponente será responsável por alocar os recursos de bolsas de pós-doutorado, doutorado e mestrado, com objetivo de melhor atender às expectativas do projeto.

Considerações Finais

O artigo apresentou o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento para abordar algumas questões relativas à importância do orçamento público para a educação antirracista enquanto política de promoção da igualdade racial, na área da educação, possibilitada pela Lei n. 10.639/2003.

A evolução do investimento público se mostrou tímido diante das disparidades educacionais ainda existentes entre a população negra e não-negra brasileira. O debate sobre o papel do orçamento público no âmbito do financiamento de políticas públicas de promoção da igualdade racial ainda precisa ser aprofundado no âmbito acadêmico e dos movimentos antirracistas.

Isto porque ,a implementação dos dispositivos legais previstos na Lei n. 12.288/2010, o Estatuto da Igualdade Racial, no que se refere ao financiamento de políticas de promoção da igualdade racial ainda é algo a ser realizado de maneira efetiva. Então, escolhemos o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, devido ao fato de que foi instituído após o advento do Estatuto da Igualdade Racial.

Apesar de o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento não ter por foco exclusivo a promoção da igualdade racial, este pode ser considerado um dos seus principais eixos temáticos e, portanto, importante para a continuidade de ações que possibilitem a educação antirracista no ensino superior, garantindo a ampliação da democratização garantindo a fruição do direito à educação por parte da população negra brasileira, tendo em vista que prevê ações não apenas na graduação, mas também na pós-graduação.

Referências

AGÊNCIA GOV. **Igualdade racial conta com R\$ 720,5 mi no Projeto de Orçamento em 46 programas de 22 ministérios.** Publicado em 20/11/2023. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/igualdade-racial-aparece-em-46-programas-de-22-ministerios-no-plano-plurianual-e-conta-com-r-720-5-mi-no-projeto-de-orcamento#:~:text=No%20Projeto%20de%20Lei%20Or%C3%A7ament%C3%A1ria%20de%202024%2C%20e>

st%C3%A3o,exclusivos%2C%20ou%20seja%2C%20atendem%20tamb%C3%A9m%20outras%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Pólen, 2019.

BORGES, Pedro. **Igualdade Racial tem o menor orçamento entre os ministérios; veja os valores**. Publicado em: 05/05/2023. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/politica/igualdade-racial-tem-o-menor-orcamento-entre-os-ministerios-veja-os-valores/>

BRASIL. **Lei n. 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2003.

BRASIL. Parecer CNE/CP 03/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: Ministério da Educação, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006, p. 125.

CARREIRA, Denise. A execução orçamentária das políticas de diversidade nos governos Lula e Dilma: obstáculos e desafios. **Revista Brasileira de Educação**, v. 24, 2019, pp. 01-24.

GOMES, Nilma Lino. Limites e Possibilidades de Implementação da Lei 10.639/2003, no contexto das Políticas Públicas em Educação. PAULA, Marilene de; HERINGER, Rosana (orgs.). In: **Caminhos Convergentes: Estado e Sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, ActionAid, 2009, pp. 35-74.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador**. Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2017.

HENRIQUES, Ricardo; CAVALEIRO, Eliane. Educação e Políticas Públicas Afirmativas: elementos da agenda do Ministério da Educação. In: SANTOS, Sales Augusto dos (org.). **Ações Afirmativas e Combate ao Racismo nas Américas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2005, pp. 209-224.

IPEA. **Planejamento, Orçamento e a Promoção da Igualdade Racial**: reflexões sobre os planos plurianuais 2004-2007 e 2008-2011. Brasília: IPEA, 2014.

IPEA. **Igualdade Racial**. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. Brasília: IPEA, 2023.

JACCOUD, Luciana. **A construção de uma política de promoção da igualdade racial**: uma análise dos últimos 20 anos. Brasília: IPEA, 2009.

SANTOS, Eduardo Gomor dos; FARIA, Roseli.. **Políticas de Igualdade Racial no Plano Plurianual 2016-2019**. Brasília: IPEA, 2021.

SANTOS, Sales Augusto dos. Ações Afirmativas nos Governos FHC e Lula: um Balanço. **Revista TOMO**, n. 24, 2014, pp. 37-83.

SANTOS, Sales Augusto dos; SANTOS, João Vitor Moreno dos; e BERTÚLIO, Dora Lúcia. **O processo de aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010**. Brasília, 2011. Brasília: INESC, 2011.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação Afirmativa e o Combate ao Racismo Institucional. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, 2002, pp. 219-246.